**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2021**

**1 – PREÂMBULO**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á **PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar n. 147/2014.

**2. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE,** **TENDO POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E MAO DE OBRA COMPLETA PARA MANUTENÇAO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**.

A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 20 (vinte) dias e com garantia mínima de 12 (doze) meses das peças constantes deste processo licitatório.

Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.

* 1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
	2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
1. Anexo I – Valores máximos por item;
2. Anexo II – Termo de Credenciamento;
3. Anexo III – Declaração Unificada;
4. Anexo IV – Declaração da Lei Orgânica;
5. Anexo V- Minuta do Contrato.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

* Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
* Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
* Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
* Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
* O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
* Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
* Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
* Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
* Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
* Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
* Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.
1. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

DO PROTOCOLO

1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 6 de abril de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.
2. Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado;
	1. **DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**
3. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “II”, juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante.
4. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
5. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
6. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
7. Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
8. Declaração da Lei Orgânica – Anexo IV com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
9. Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
10. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
11. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
12. Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
13. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante/
14. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
15. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

##### **ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**5. DA SESSÃO PÚBLICA**

**a)** A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 6 de abril de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

**6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

**6.1** O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social e nº do CNPJ/MF

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**6.2** Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.

**6.3** Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:

* + 1. Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
		2. Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
		3. Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
	1. Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema bethaautocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item 4.1 em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação 2.0.24.
	2. As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito.
	3. O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT.
	4. ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT.
	5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
	6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
	7. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
	8. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
1. **ESCLARECIMENTOS**
	1. Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
	2. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
	3. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)**

**8.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (Art. 29 Inc. III e VI):

* 1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
	2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
	3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
	4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
	5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
	6. Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC, com data vigente;
	7. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “III”.
	8. Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento; Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**8.2** A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

* 1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
	2. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
	3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
	4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
	5. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
	6. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	7. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
	8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
	9. Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.
	10. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

Certificado comprovando que a empresa participante cumpre os requisitos estabelecidos na norma ABNT 13032, através de Conselho ou outra entidade que ateste sua capacidade técnica;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;

 Comprovante que a empresa possui Engenheiro Mecânico responsável pelos serviços, acompanhado de certidão de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA, dentro do seu prazo de validade, do profissional responsável habilitado para o objeto desta licitação e a certidão do CREA da empresa dentro do seu prazo de validade;

**OBSERVAÇÃO:** Estes serviços não poderão ser terceirizados pela proponente vencedora.

1. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
	1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
	2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
	3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
	4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
	5. A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
	6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
	7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.
	8. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.
	9. As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
	10. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
	11. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Betha Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	12. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
	13. A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
	14. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
	15. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
	16. Dos lances ofertados não caberá retratação.
	17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	18. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	19. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
	21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	22. O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 e subitens, deste Edital.
	23. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 8 e seus subitens, deste Edital.
	24. As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte , havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
	25. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	26. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
	27. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
	28. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
	29. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
	30. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	31. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	32. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
	33. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
	34. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
	35. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
	36. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
	37. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**10.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**10.3** A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**10.4** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS descritas no item 6 desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**11.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

PODER EXECUTIVO

**Órgão 04: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS**

26.782.2601.2.027– MANUTENÇÃO DPTO DE TRANSPORTES , OBRAS E SERVIÇOS

88 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

**12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2** A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**12.3** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**12.4** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**12.5** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.7** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**12 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante anexo), sob pena de decair do direito à contratação.
2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
3. O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**a**) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;

**b**) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;

**c)** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante execução dos serviços;

**d)** A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

**e)** A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

**f)** A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso.

**g)** A Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato;

**i**) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 20 (vinte) dias e com garantia mínima de 12 (doze) meses das peças constantes deste processo licitatório.

**13.1** **DAS PEÇAS**

As peças a serem substituídas deverão ser genuínas, vedada a aplicação de peças de primeira linha.

\*Entende-se quanto as peças:

Genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas;

\*A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses das peças fornecidas, contados a partir do momento da entrega.

**14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1**  A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**14.2 -** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**b)** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**15 - DAS PENALIDADES**

**a)**  A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

**b)**  Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**c)**  A penalidade de multa, prevista no item 14.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**d)**  A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

**e)** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1. **DOS ADITAMENTOS**

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 9 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
	2. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
	3. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
	4. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
	5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
	7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
	8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
		1. adiada a abertura da licitação;
		2. alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
		3. A administração municipal somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados;

j) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 22 de março de 2021.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021**

**PREGÃO Nº 36/2021**

**ANEXO “II”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . . , com sede à . . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ..., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 22 de março de 2021.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

**DECLARAÇÃO UNFIICADA**

**ANEXO III**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº....conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 23 de março de 2021.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

 **……………………………………………….,** inscrita no CNPJ n° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° ………………………………... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 22 de março de2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2021**

**MODELO V**

 Pelo presente instrumento pactuam o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AUTO POSTO PONTE SERRADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº79.515.896/0001-00, com sede na Rua Paralela a BR 282, km 462, n. 323, centro, Município de Ponte Serrada/SC, neste ato representado por seu representante **........................**, ....., doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ............, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em fornecimento de **.................................para uso das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde** pelo período de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o combustível conforme a necessidade constante de sua Proposta Comercial: **.................................** À CONTRATANTE através do processo licitatório

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº ............. e seus anexos, juntamente com a Ata n. 1 da Sessão Pública do Pregão Presencial e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do ..................... de forma parcelada, diariamente de acordo com as necessidades das secretarias municipais, dentro do perímetro urbano de Ponte Serrada –SC, com profissional habilitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (......) meses a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento dos combustíveis previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Marca** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTALIZANDO** |  | **R$** |  |

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Órgão 4 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços

Órgão 3 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Órgão 8 – Fundo Municipal de Saúde de Ponte Serrada

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do ................ deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº .................2021, Pregão Presencial n......................

**CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada /SC, 20 de março de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBE**LPrefeito MunicipalCONTRATANTE | **....................................**Representante legalCONTRATADO |
|  |  |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto:

ANDRÉ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051